



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 “Legislando com seriedade”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012

Contrato Administrativo que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Itaúba e de outro a empresa FAÇA WEBSITES LTDA ME, para Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico.

Que Fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 03.148.731/0001-77, situada a Av. Tancredo Neves, 803 Centro, na cidade de Itaúba - MT, neste ato representada pelo Presidente Sr. **DIONILSON AP. AZE** portador de Cédula de Identidade sob n.º 507.340 SSP/MT e CPF n.º 295.854.222-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **FAÇA WEBSITES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.025.335/0001-76, estabelecida na Av. das Sibipirunas, 3417, sala 02, Setor Comercial na cidade de Sinop – MT, representada neste ato pelo Sócio Proprietário Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva portador do CPF de nº 021.222.971-07, residente e domiciliado na Cidade de Sinop – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e avindos a locação e prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é para Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço prestado tem a finalidade de ajustes na Construção Visual do site desta casa de Leis além de, Treinamento e Capacitação de Pessoal, Hospedagem Manutenção e Suporte Técnico, e Manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A prestação dos serviços aqui contratados será iniciada na data da assinatura deste instrumento e encerrada em 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CORREÇÃO

O valor do presente Contrato é o apresentado na proposta no total de **R\$ 6.050,00** (Seis mil e cinquenta reais). sendo subdividido em 11 (onze) parcelas de **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais) para mensalidade de suporte, hospedagem e manutenção do sistema.

Parágrafo Primeiro: O valor das parcelas fixado no *caput* será pago em parcelas mensais até o dia 28 (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente a locação e prestação do serviço ou conforme data de empenho.

Parágrafo Segundo: O valor devido sofrerá retenções previstas na legislação tributária e da seguridade social.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso nas obrigações pecuniárias deste instrumento, incidirá correção monetária calculada pelo índice de remuneração da caderneta de poupança, da data estipulada para pagamento até o adimplemento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 “Legislando com seriedade”

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica convencionada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação abaixo consignada na Peça Orçamentária do exercício em curso:

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DA BASE LEGAL

O presente contrato será regido e executado pelas cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93** combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual valor e teor, respondendo por si e sucessores.

Itaúba (MT), 13 de FEVEREIRO de 2012.

DIONILSON AP. AZE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FAÇA WEBSITES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Rafael Lhewichski
CPF 004.049.649-07

Valcir Donato
CPF 930.046.561-91